



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021

Edição 2048
06 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

**Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 265/2021**

Exonera servidor do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **Elza Diaczuk Beló**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 274/2021

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal na Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/ LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Janaina da Graça Bueno Rodrigues	Professora – 1º e 2º cargo/ Secretaria de Educação	2151/2021	90 (noventa) dias – período aquisitivo 2013/2018 + 2016/2021	29/03/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 275/2021

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, artigo 98 da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e considerando o deferimento da Secretaria Municipal



de Transportes e Infraestrutura, conforme o protocolado sob nº 1160/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor **Juliano Kapuscinski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Operacional Masculino*, a partir de 01/03/2021, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 276/2021

“Doa bens móveis conforme especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, artigo 137, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis, na Lei Municipal nº 2.280, de 14/09/2017 e conforme o protocolado sob nº 2212/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica doado pelo Município de Prudentópolis à Associação AGECO – Agentes Ecológicos Materiais Recicláveis de Prudentópolis, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.052.842/0001-76, estabelecida à Estrada Rural Barra Grande, BR-373 – KM 271, nesta cidade, bens móveis inservíveis, sem condições de reaproveitamento listados junto ao protocolo nº 2212/2021, conforme laudo de avaliação emitido por comissão específica, designada através do Decreto nº 727/2017, alterada pelos Decretos nº 216, de 17/04/2018 e 630, de 19/11/2019.

§ único - O ato de doação será instrumentalizado mediante competente termo a ser assinado pelas partes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 277/2021

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis no dia 01 de abril de 2021, considerando

que em virtude do feriado de Sexta-Feira Santa que se dará no dia 02 de abril de 2021, ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo ora decretado ocasionará economia à Municipalidade.

Parágrafo único. A medida, todavia, não abrange serviços, órgãos e departamentos que, por sua natureza, não admitem paralização, como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e os serviços de Saúde, que funcionarão conforme escala pré-determinada, com compensação de horas e pagamento de horas extras as jornadas que excedam sua carga horária diária, conforme determinação e autorização prévia dos Secretários respectivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 278/2021

“Altera dispositivos do Decreto nº 368, de 22/07/2020 e Decreto nº 254, de 17/03/2021, conforme especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas no Decreto nº 368/2020 e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 do Senado Federal;

Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Prudentópolis;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 368, de 22/07/2020 e suas alterações e 254, de 17/03/2021; e

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 24 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 254, de 17/03/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Nos finais de semana do intervalo entre o dia 17 de março de 2021 e o dia 1º de Abril de 2021, nos sábados e domingos, as atividades essenciais autorizadas a funcionar com atendimento ao público se limitarão a supermercados, minimercados, mercearias, “armazéns”, padarias, açougues, farmácias, hospitais e serviços de atendimento hospitalar e ambulatorial da área de saúde, postos de combustíveis, autorizadas as demais atividades essenciais a funcionarem apenas na modalidade delivery”.

§ 2º. *Em razão do princípio da isonomia, supermercados, minimercados, mercearias e “armazéns”, durante os sábados e domingos, no período compreendido no caput, ficam impedidos de comercializar bens que não sejam essenciais, os quais se resumem a ali-*

mentos e bebidas, para humanos e animais, assim como produtos de higiene e limpeza, devendo os estabelecimentos isolarem as áreas de acesso do cliente aos produtos não essenciais.

Art. 6º. [...]

§1º. [...]

I- aos estabelecimentos localizados às margens de rodovias, que sirvam alimentação, fica autorizada a retirada na modalidade "take away" pelos motoristas profissionais, sendo vedado o consumo no local.

§4º. Permanecem proibidos, o acesso e a prática de atividades esportivas coletivas em espaços públicos e privados, como praças e quadras públicas, inclusive as realizadas em clubes sociais e associações".

Art. 2º. O Decreto nº 368, de 22/07/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40. [...]

I- Emerson Polovei;

VIII- Paulo Roberto Alves de Ramos;

XII- Oksana Jadvizak".

Art. 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 049/2021

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis - Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 2051/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Amelia Dovhy Greskiw**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, para acompanhamento de familiar no setor de Saúde e Reabilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, às quintas-feiras no período matutino durante o ano de 2021, conforme informações inseridas no protocolo nº 2051/2021.

Parágrafo Único. A concessão da licença mencionada no caput está condicionada a apresentação de atestado/declaração de acompanhamento do familiar ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050/2021

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis - Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 1918/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Adriana Pchek Barbosa**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, para acompanhamento de familiar no setor de Saúde e Reabilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, às quartas-feiras no período matutino durante o ano de 2021, conforme informações inseridas no protocolo nº 1918/2021.

Parágrafo Único. A concessão da licença mencionada no caput está condicionada a apresentação de atestado/declaração de acompanhamento do familiar ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021

Motivação: Artigo 25 II, c/c 13 da Lei 8.666/93

Objeto: Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

Contrato nº: 050/2021

Contratada: M. GEISEL – TRANSPORTADORA ME

Valor: R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais).

Data: Prudentópolis, 25 de fevereiro de 2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 28 de janeiro de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão contrato ficarão a cargo do Servidor Sr. Luiz Carlos de Almeida.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficarão a cargo do Servidor Sr. Luiz Carlos de Almeida.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 017/2021

Motivação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição e instalação de persianas em PVC a serem instaladas na Gabinete da Prefeitura.

Contrato nº: 052/2021

Contratada: Claudio José Gomes

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Data: 24 de março de 2021.

Vigência: 90 (Noventa) dias

Gestor: Emerson Rech

Fiscal: André Geraldo Morskei

Extrato de Dispensa de Licitação nº 018/2021**Motivação: Artigo 24, V da Lei 8.666/93**

Objeto: Aquisição do medicamento Decanoato de Zuclopentixol, destinado ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Contrato nº: 053/2021

Contratada: Denilson L. Cavassim & Cia Ltda

Valor: R\$ 19.500,00 (Dezonove mil e quinhentos reais).

Data: 24 de março de 2021.

Vigência: 90 (Noventa) dias

Gestor: Marcelo Hohl Mazurechen

Fiscais: Karin Mariane Zittel e Cleuzi Ferreira Nunes

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 241/2020

Partes: Município de Prudentópolis e C. H. Engenharia Civil Ltda Epp

Tomada de Preço nº 019/2020 e Protocolo nº 520/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme protocolo administrativo nº 520/2021, fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor acrescido ao contrato a título de reequilíbrio econômico-financeiro é o montante de R\$ 198.411,53 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos), discriminado da seguinte forma:

	Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
2.1.1	Concreto	127,6	R\$ 49,94	R\$ 6.372,09
2.1.2	Concreto	10,4	R\$ 49,94	R\$ 519,36
2.1.3	Concreto	39,02	R\$ 49,94	R\$ 1.948,58
2.2.1	aço 6,3	547,06	R\$ 6,56	R\$ 3.590,63
2.2.2	aço 10,0	781	R\$ 6,09	R\$ 4.753,95
2.2.3	aço 12,5	4505,6	R\$ 5,63	R\$ 25.353,01
2.2.4	aço 16,00	3251,83	R\$ 5,63	R\$ 18.298,05
2.4.1	Concreto	15,18	R\$ 49,94	R\$ 758,06
2.4.2	Concreto	49,81	R\$ 49,94	R\$ 2.487,41
2.4.3	Concreto	10,82	R\$ 49,94	R\$ 540,33
2.4.4	Concreto	6,39	R\$ 49,94	R\$ 319,10
2.4.5	Concreto	13,36	R\$ 49,94	R\$ 667,17
PRE MOLDADOS				
3.1.1.1	aço 6,3	1128	R\$ 6,56	R\$ 7.403,63
3.1.2	Concreto	14,4	R\$ 49,94	R\$ 719,11
3.2.1.1	aço 6,3	284	R\$ 6,56	R\$ 1.864,03
3.2.2	Concreto	5,52	R\$ 49,94	R\$ 275,66
3.3.1.1	aço 6,3	2028	R\$ 6,56	R\$ 13.310,78
3.3.1.2	aço 8,0	884	R\$ 6,55	R\$ 5.792,85
3.3.1.3	aço 10,0	2496	R\$ 6,09	R\$ 15.193,15
3.3.1.4	aço 16,00	11908	R\$ 5,63	R\$ 67.006,32
3.3.2	Concreto	63,44	R\$ 49,94	R\$ 3.168,07
			Total	R\$ 180.341,33
	BDI	10,02%	Total BDI	R\$ 198.411,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 15 de março de 2021.

EM BRANCO





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br